

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00441/2022)**

**DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Trindade/PE	<b>CNPJ:</b>	11.040.912/0001-03
<b>Endereço:</b>	AV CENTRAL SUL 160	<b>CEP:</b>	56250-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	(087) 3870-1888
<b>Telefone:</b>	(087) 3870-1145		
<b>E-mail:</b>	fumap.pe@gmail.com		
<b>Representante</b>	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO		
<b>CPF:</b>	032.647.624-55		
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	fumap.pe@gmail.com	<b>Data início da</b>	01/01/2021

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE	<b>CNPJ:</b>	08.571.006/0001-20
<b>Endereço:</b>	AV CENTRAL SUL	<b>CEP:</b>	56250-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	(087) 3870-1156
<b>Telefone:</b>	8799965-5363		
<b>E-mail:</b>	fumap.pe@gmail.com		
<b>Representante</b>	EMANOEL DA SILVA BATISTA		
<b>CPF:</b>	021.123.664-08		
<b>Cargo:</b>	Outros	<b>Complemento:</b>	Gerente de
<b>E-mail:</b>	fumap.pe@gmail.com	<b>Data início da</b>	13/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Emenda à Lei Orgânica nº. 09/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE TRINDADE - FUMAP é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Trindade da quantia de R\$ 24.164.598,19 (vinte e quatro milhões e cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Trindade confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 24.164.598,19 (vinte e quatro milhões e cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 100.685,83 (cem mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 100.685,83 (cem mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), vencerá em 30/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00441/2022)**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município.

A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Trindade - PE / 28/06/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
90066987415	FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/01/2023
02112366408	EMANOELE DA SILVA BATISTA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/01/2023
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/01/2023
02912632404	JOSE PAULINO DE SOUSA NETO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 11/01/2023



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/01/2023 17:15:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=560864&crc=BA286631>, informando o código verificador: 560864 e código CRC: BA286631.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00441/2022)

**DECLARAÇÃO**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00441/2022, firmado entre o/a Trindade e o FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE TRINDADE - FUMAP em 28/06/2022, foi publicado em 28/06/2022 no

- ( X) mural  
( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Trindade, 28/06/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
90066987415	FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/01/2023
02112366408	EMANOELE DA SILVA BATISTA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/01/2023
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/01/2023
02912632404	JOSE PAULINO DE SOUSA NETO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 11/01/2023



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/01/2023 17:15:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=560864&crc=BA286631>,  
informando o código verificador: 560864 e código CRC: BA286631.

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**

**Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**

Acordo CADPREV nº	00441/2022	Data	28/06/2022
Valor consolidado	24.164.598,19	Valor da prestação inicial	100.685,83
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	30/07/2022

**DEVEDOR**

Ente Federativo	Trindade/PE	CNPJ	11.040.912/0001-03		
Representante Legal	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	CPF	032.647.624-55		
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	27375	Conta nº	658162

**CREDOR**

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE TRINDADE - FUMAP	CNPJ	08.571.006/0001-20		
Representante Legal	EMANOELE DA SILVA BATISTA	CPF	021.123.664-08		
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	27375	Conta nº	101613

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPSS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ao pagamento das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
  - 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitárá o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
  - 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
  - 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Trindade/PE - 28/06/2022

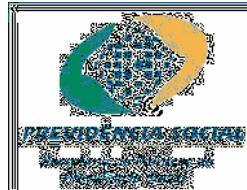
**ASSINATURAS**

BANCO DO BRASIL (*)	Ronne Von Pereira da Silva GERENTE GERAL MAT.: 8.773.097-9
---------------------	--

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

**RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
90066987415	FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/01/2023
02112366408	EMANOELE DA SILVA BATISTA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/01/2023
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/01/2023
02912632404	JOSE PAULINO DE SOUSA NETO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 11/01/2023



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.040.912/0001-03 Número do acordo: 00441/2022 Data de consolidação do: 28/06/2022  
Ente: Prefeitura Municipal de Trindade / PE Data de assinatura do Termo: 28/06/2022  
Título PARCELAMENTO ESPECIAL 240 MESES Data de vencimento da 1ª: 30/07/2022  
Lei autorizativa do Emenda à Lei Orgânica nº. 09/2022

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)

Competência Inicial: 01/2014 Final: 12/2020 Quantidade de Parcelas: 240

Diferença 12.184.329,64 Diferença apurada 24.164.598,19

Valor da parcela na data de 100.685,83

-Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Composto	Multa: 1,00 %
--------------	------------------------	-------------------------	---------------

-Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Composto
--------------	------------------------	-------------------------

-Critérios de atualização das parcelas

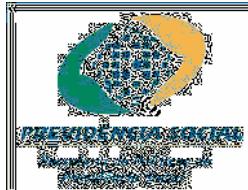
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Composto	Multa: 1,00 %
--------------	------------------------	-------------------------	---------------



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

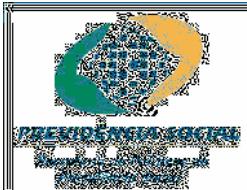
### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRs)

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
01/2014	0,00	0,63	68,37	0,00	64,67	0,00	0,00	0,00
02/2014	0,00	0,64	67,30	0,00	63,85	0,00	0,00	0,00
03/2014	53.711,30	0,82	65,94	35.417,23	63,03	56.177,71	537,11	145.843,35
04/2014	38.503,10	0,78	64,66	24.896,10	62,22	39.446,98	385,03	103.231,21
05/2014	61.275,82	0,60	63,67	39.014,31	61,41	61.588,17	612,76	162.491,06
06/2014	60.171,51	0,26	63,25	38.058,48	60,61	59.537,20	601,72	158.368,91
07/2014	275.731,82	0,13	63,04	173.821,34	59,81	268.877,74	2.757,32	721.188,22
08/2014	276.650,39	0,18	62,74	173.570,45	59,02	265.720,34	2.766,50	718.707,68
09/2014	283.705,31	0,49	61,95	175.755,44	58,23	267.543,99	2.837,05	729.841,79
10/2014	284.900,19	0,38	61,34	174.757,78	57,44	264.027,54	2.849,00	726.534,51
11/2014	273.529,62	0,53	60,49	165.458,07	56,66	248.730,43	2.735,30	690.453,42
12/2014	295.807,07	0,62	59,50	176.005,21	55,88	263.648,70	2.958,07	738.419,05
13/2014	260.416,41		59,50	154.947,76	55,88	232.105,50	2.604,16	650.073,83
01/2015	0,00	1,48	57,17	0,00	55,10	0,00	0,00	0,00
02/2015	-0,01	1,16	55,37	-0,01	54,33	-0,01	0,00	-0,03
03/2015	0,00	1,51	53,06	0,00	53,56	0,00	0,00	0,00
04/2015	23.677,83	0,71	51,98	12.307,74	52,80	19.000,38	236,78	55.222,73
05/2015	27.734,74	0,99	50,49	14.003,27	52,04	21.720,46	277,35	63.735,82
06/2015	339.382,18	0,77	49,34	167.451,17	51,28	259.904,14	3.393,82	770.131,31
07/2015	330.154,96	0,58	48,48	160.059,12	50,53	247.705,17	3.301,55	741.220,80
08/2015	354.507,40	0,25	48,11	170.553,51	49,78	261.375,32	3.545,07	789.981,30



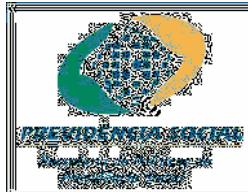
### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2015	347.120,78	0,51	47,36	164.396,40	49,03	250.796,87	3.471,21	765.785,26
10/2015	317.971,11	0,77	46,23	146.998,04	48,29	224.533,60	3.179,71	692.682,46
11/2015	326.093,22	1,11	44,62	145.502,79	47,55	224.243,90	3.260,93	699.100,84
12/2015	279.913,67	0,90	43,33	121.286,59	46,82	187.841,96	2.799,14	591.841,36
13/2015	301.391,82		43,33	130.593,08	46,82	202.255,33	3.013,92	637.254,15
01/2016	0,00	1,51	41,20	0,00	46,09	0,00	0,00	0,00
02/2016	365.824,15	0,95	39,87	145.854,09	45,36	232.097,25	3.658,24	747.433,73
03/2016	375.762,58	0,44	39,26	147.524,39	44,64	233.595,30	3.757,63	760.639,90
04/2016	386.635,95	0,64	38,38	148.390,88	43,92	234.983,78	3.866,36	773.876,97
05/2016	400.292,05	0,98	37,03	148.228,15	43,20	236.960,73	4.002,92	789.483,85
06/2016	381.169,99	0,47	36,39	138.707,76	42,49	220.896,06	3.811,70	744.585,51
07/2016	-0,01	0,64	35,52	0,00	41,78	0,00	0,00	-0,01
08/2016	0,00	0,31	35,11	0,00	41,08	0,00	0,00	0,00
09/2016	93.437,64	0,08	35,00	32.703,17	40,38	50.935,66	934,38	178.010,85
10/2016	370.325,26	0,17	34,77	128.762,09	39,68	198.037,86	3.703,25	700.828,46
11/2016	367.967,65	0,07	34,67	127.574,38	38,98	193.162,28	3.679,68	692.383,99
12/2016	363.710,22	0,14	34,49	125.443,65	38,29	187.297,02	3.637,10	680.087,99
13/2016	390.044,36		34,49	134.526,30	38,29	200.858,11	3.900,44	729.329,21
01/2017	0,00	0,42	33,92	0,00	37,60	0,00	0,00	0,00
02/2017	0,00	0,24	33,60	0,00	36,92	0,00	0,00	0,00
03/2017	0,00	0,32	33,18	0,00	36,24	0,00	0,00	0,00
04/2017	0,00	0,08	33,07	0,00	35,56	0,00	0,00	0,00
05/2017	0,00	0,36	32,59	0,00	34,89	0,00	0,00	0,00
06/2017	0,00	-0,30	32,99	0,00	34,21	0,00	0,00	0,00



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

07/2017	0,00	0,17	32,77	0,00	33,55	0,00	0,00	0,00
08/2017	0,00	-0,03	32,81	0,00	32,88	0,00	0,00	0,00
09/2017	0,00	-0,02	32,83	0,00	32,22	0,00	0,00	0,00
10/2017	0,01	0,37	32,34	0,00	31,56	0,00	0,00	0,01
11/2017	435.450,23	0,18	32,10	139.779,52	30,91	177.803,52	4.354,50	757.387,77
12/2017	421.811,83	0,26	31,76	133.967,44	30,26	168.178,81	4.218,12	728.176,20
13/2017	432.564,42		31,76	137.382,46	30,26	172.465,93	4.325,64	746.738,45
01/2018	-0,01	0,23	31,46	0,00	29,61	0,00	0,00	-0,01
02/2018	-0,01	0,18	31,22	0,00	28,96	0,00	0,00	-0,01
03/2018	0,00	0,07	31,13	0,00	28,32	0,00	0,00	0,00
04/2018	0,00	0,21	30,86	0,00	27,68	0,00	0,00	0,00
05/2018	0,00	0,43	30,30	0,00	27,05	0,00	0,00	0,00
06/2018	0,00	1,43	28,46	0,00	26,42	0,00	0,00	0,00
07/2018	0,00	0,25	28,14	0,00	25,79	0,00	0,00	0,00
08/2018	0,00	0,00	28,14	0,00	25,16	0,00	0,00	0,00
09/2018	0,00	0,30	27,76	0,00	24,54	0,00	0,00	0,00
10/2018	0,00	0,40	27,25	0,00	23,92	0,00	0,00	0,00
11/2018	0,00	-0,25	27,57	0,00	23,30	0,00	0,00	0,00
12/2018	102.564,66	0,14	27,39	28.092,46	22,69	29.646,10	1.025,65	161.328,87
13/2018	536.780,03		27,39	147.024,05	22,69	155.155,15	5.367,80	844.327,03
01/2019	-0,02	0,36	26,93	-0,01	22,08	-0,01	0,00	-0,04
02/2019	0,00	0,54	26,25	0,00	21,47	0,00	0,00	0,00
03/2019	0,00	0,77	25,28	0,00	20,87	0,00	0,00	0,00
04/2019	0,00	0,60	24,54	0,00	20,27	0,00	0,00	0,00



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

05/2019	0,00	0,15	24,35	0,00	19,67	0,00	0,00	0,00
06/2019	0,00	0,01	24,34	0,00	19,07	0,00	0,00	0,00
07/2019	0,00	0,10	24,21	0,00	18,48	0,00	0,00	0,00
08/2019	0,00	0,12	24,07	0,00	17,89	0,00	0,00	0,00
09/2019	0,00	-0,05	24,13	0,00	17,30	0,00	0,00	0,00
10/2019	0,00	0,04	24,08	0,00	16,72	0,00	0,00	0,00
11/2019	588.755,72	0,54	23,41	137.827,71	16,14	117.270,57	5.887,56	849.741,56
12/2019	683.418,05	1,22	21,92	149.805,24	15,56	129.649,54	6.834,18	969.707,01
13/2019	675.464,65		21,92	148.061,85	15,56	128.140,72	6.754,65	958.421,87
01/2020	0,00	0,19	21,69	0,00	14,99	0,00	0,00	0,00
02/2020	0,00	0,17	21,49	0,00	14,42	0,00	0,00	0,00
03/2020	0,00	0,18	21,27	0,00	13,85	0,00	0,00	0,00
04/2020	0,00	-0,23	21,55	0,00	13,28	0,00	0,00	0,00
05/2020	0,00	-0,25	21,85	0,00	12,72	0,00	0,00	0,00
06/2020	0,00	0,30	21,49	0,00	12,16	0,00	0,00	0,00
07/2020	0,00	0,44	20,96	0,00	11,60	0,00	0,00	0,00
08/2020	0,00	0,36	20,52	0,00	11,04	0,00	0,00	0,00
09/2020	0,00	0,87	19,48	0,00	10,49	0,00	0,00	0,00
10/2020	0,00	0,89	18,43	0,00	9,94	0,00	0,00	0,00
11/2020	0,00	0,95	17,31	0,00	9,39	0,00	0,00	0,00
12/2020	-0,01	1,46	15,63	0,00	8,85	0,00	0,00	-0,01
13/2020	0,01		15,63	0,00	8,85	0,00	0,00	0,01
<b>TOTAL:</b>	<b>12.184.329,64</b>			<b>4.864.509,45</b>		<b>6.993.915,80</b>	<b>121.843,30</b>	<b>24.164.598,19</b>



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 4. ASSINATURAS

**ENTE:** Prefeitura Municipal de Trindade / PE - 11.040.912/0001-03  
**Representante** 032.647.624-55 - HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO      Data: 28/02/2022      Assinatura: J. S. Nascento.

**UNIDADE GESTORA:** FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE TRINDADE - FUMAP - 08.571.006/0001-20  
**Representante** 021.123.664-08 - EMANOEL DA SILVA BATISTA      Data: 28/02/2022      Assinatura: E. Batista

### TESTEMUNHAS

Fernanda:  
Nome: FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA  
Cargo: Gerente  
CPF: 900.669.874-15

S. Paulino de S. Neto  
Nome: JOSE PAULINO DE SOUSA NETO  
Cargo: Assistente  
CPF: 029.126.324-04



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/01/2023 17:15:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=560864&crc=BA286631>,

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Trindade / PE **CNPJ:** 11.040.912/0001-03  
**Endereço:** AV CENTRAL SUL 160 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 56250-000  
**Telefone:** 0873870-1145 **Fax:** (087) 3870-1888 **E-mail:** fumap.pe@gmail.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO **CPF:** 032.647.624-55  
**Cargo:** Prefeito **Complemento do Cargo:**  
**E-mail:** fumap.pe@gmail.com **Data Início de Gestão:** 01/01/2021

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES-FUMAP **CNPJ:** 08.571.006/0001-20  
**Endereço:** RUA 25 DE ABRIL **Complemento:** 370  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 56250-000  
**Telefone:** 8799947-8617 **Fax:** (087) 3870-1156 **E-mail:** fumap.pe@gmail.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** EMANOELE DA SILVA BATISTA OLIVEIRA **CPF:** 021.123.664-08  
**Cargo:** Assistente **Complemento do Cargo:** **Data Início de Gestão:** 13/01/2021  
**Telefone:** 8899965-5356 **Fax:** **E-mail:** fumap.pe@gmail.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** **CPF:**  
**Telefone:** **Fax:** **E-mail:**  
**Data de envio:** 11/01/2023

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento	Não	Número do acordo:	00441/2022			
Título	PARCELAMENTO ESPECIAL 240 MESES	Valor consolidado:	24.164.598,19	Data de consolidação do termo:	28/06/2022	
Rubrica:	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)	Valor da parcela	100.685,83	Data de assinatura do Termo:	28/06/2022	
Lei autorizativa do	Emenda à Lei Orgânica nº. 09/2022			Data de vencimento da 1ª	30/07/2022	
Competência:	Início: 01/2014 Fim: 12/2020	Quantidade de	240	Critério de atualização:		
—Critérios de atualização para consolidação do						
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Composto	Multa: 1,00 %
—Critérios de atualização das parcelas						
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Composto	
—Critérios de atualização das parcelas						
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Composto	Multa: 1,00 %
Saldo Devedor em			27.732.632,11			

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 900.669.874-15

RG: 4546674

Nome: FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA

Telefone

Cargo: Gerente

E- sobreira.pe@hotmail.com

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 029.126.324-04

RG: 1146961

Nome: JOSE PAULINO DE SOUSA NETO

Telefone 8799947-8617

Cargo: Assistente

E- fumap.pe@gmail.com

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/07/2022		0,00	0,00	0,00	0,00	100.685,83	29/07/2022	137.600,33
002	30/08/2022		0,02	20,14	1,00	1.007,06	101.713,03	30/08/2022	139.694,09
003	30/09/2022		-0,29	-291,99	1,51	1.515,95	101.909,79	28/09/2022	140.399,48
004	30/10/2022	0,47	-0,61	-614,18	2,02	2.021,45	102.093,10	31/10/2022	140.399,48
005	30/11/2022		-0,15	-151,03	2,53	2.543,53	103.078,33	30/11/2022	140.886,69
006	30/12/2022		0,23	231,58	3,04	3.067,89	103.985,30	30/12/2022	151.172,98
007	30/01/2023	0,46	0,93	936,38	3,55	3.607,59	105.229,80	03/03/2023	107.334,40
008	28/02/2023	0,77	1,39	1.399,53	4,07	4.154,87	106.240,23	24/04/2023	106.240,23
009	30/03/2023	0,64	2,17	2.184,88	4,59	4.721,77	107.592,48	23/05/2023	108.726,36
010	30/04/2023	0,53	2,82	2.839,34	5,11	5.290,14	108.815,31	22/06/2023	112.132,00
011	30/05/2023	0,36	3,37	3.393,11	5,64	5.870,05	109.948,99	24/07/2023	111.598,22
012	30/06/2023	-0,10	3,74	3.765,65	6,17	6.444,66	110.896,14	20/09/2023	110.896,14
013	30/07/2023	-0,09	3,64	3.664,96	6,70	6.991,50	111.342,29	28/09/2023	111.342,29
014	30/08/2023	0,20	3,54	3.564,28	7,23	7.537,28	111.787,39	10/11/2023	114.023,13
015	30/09/2023	0,11	3,75	3.775,72	7,77	8.116,66	112.578,21	20/11/2023	112.578,21
016	30/10/2023	0,12	3,87	3.896,54	8,31	8.690,79	113.273,16	22/12/2023	113.273,16
017	30/11/2023	0,10	3,99	4.017,36	8,85	9.266,23	113.969,42	15/01/2024	113.969,42
018	30/12/2023	0,55	4,09	4.118,05	9,39	9.841,08	114.644,96	15/01/2024	114.644,96
019	30/01/2024		4,67	4.702,03	9,94	10.475,55	115.863,41	30/01/2024	115.863,41
020	29/02/2024		5,26	5.296,07	10,49	11.117,50	117.099,40	29/02/2024	117.109,48
021	30/03/2024	0,19	6,12	6.161,97	11,04	11.796,00	118.643,80	01/04/2024	118.654,00

### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	30/04/2024		6,32	6.363,34	11,60	12.417,70	119.466,87	30/04/2024	119.466,87
023	30/05/2024	0,46	6,71	6.756,02	12,16	13.064,93	120.506,78	31/05/2024	120.506,78
024	30/06/2024		7,20	7.249,38	12,72	13.729,36	121.664,57	28/06/2024	121.664,57
025	30/07/2024		7,47	7.521,23	13,28	14.369,90	122.576,96	30/07/2024	122.576,96
026	30/08/2024	-0,14	7,75	7.803,15	13,85	15.025,72	123.514,70	02/09/2024	123.514,70
027	30/09/2024		7,60	7.652,12	14,42	15.622,33	123.960,28	30/09/2024	123.960,28
028	30/10/2024		8,11	8.165,62	14,99	16.316,83	125.168,28	30/10/2024	125.168,28
029	30/11/2024		8,77	8.830,15	15,56	17.040,69	126.556,67	29/11/2024	126.556,67
030	30/12/2024		9,13	9.192,62	16,14	17.734,38	127.612,83	29/12/2024	127.612,83
<b>TOTAIS:</b>				122.444,02		259.399,39	3.402.418,31		3.649.566,40

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
004	30/10/2022	102.093,10	31/10/2022	0,47	479,84	0,50	512,86	1.020,93	104.106,73	140.399,48
007	30/01/2023	105.229,80	03/03/2023	1,23	1.294,33	1,00	1.065,24	1.052,30	108.641,67	107.334,40
008	28/02/2023	106.240,23	24/04/2023	1,41	1.497,99	1,00	1.077,38	1.062,40	109.878,00	106.240,23
009	30/03/2023	107.592,48	23/05/2023	1,17	1.258,83	1,00	1.088,51	1.075,92	111.015,74	108.726,36
010	30/04/2023	108.815,31	22/06/2023	0,89	968,46	1,00	1.097,84	1.088,15	111.969,76	112.132,00
011	30/05/2023	109.948,99	24/07/2023	0,26	285,87	1,00	1.102,35	1.099,49	112.436,70	111.598,22
012	30/06/2023	110.896,14	20/09/2023	0,01	11,09	1,51	1.674,70	1.108,96	113.690,89	110.896,14
013	30/07/2023	111.342,29	28/09/2023	0,11	122,48	1,00	1.114,65	1.113,42	113.692,84	111.342,29
014	30/08/2023	111.787,39	10/11/2023	0,43	480,69	1,51	1.695,25	1.117,87	115.081,20	114.023,13
015	30/09/2023	112.578,21	20/11/2023	0,23	258,93	1,00	1.128,37	1.125,78	115.091,29	112.578,21
016	30/10/2023	113.273,16	22/12/2023	0,22	249,20	1,00	1.135,22	1.132,73	115.790,31	113.273,16
017	30/11/2023	113.969,42	15/01/2024	0,65	740,80	1,00	1.147,10	1.139,69	116.997,01	113.969,42
018	30/12/2023	114.644,96	15/01/2024	0,55	630,55	0,50	576,38	1.146,45	116.998,34	114.644,96
021	30/03/2024	118.643,80	01/04/2024	0,19	225,42	0,50	594,35	1.186,44	120.650,01	118.654,00
023	30/05/2024	120.506,78	31/05/2024	0,46	554,33	0,50	605,31	1.205,07	122.871,49	120.506,78
026	30/08/2024	123.514,70	02/09/2024	-0,14	-172,92	0,50	616,71	1.235,15	125.193,64	123.514,70
<b>TOTAIS:</b>		1.791.076,76			8.885,89		16.232,22	17.910,75	1.834.105,62	1.839.833,48

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
031	30/01/2025	0,00	9,66	9.726,25	16,72	18.460,90	128.872,98
032	28/02/2025	1,48	9,66	9.726,25	17,30	19.101,29	129.513,37
033	30/03/2025		11,28	11.357,36	17,89	20.044,53	132.087,72
<b>TOTAIS:</b>				30.809,86		57.606,72	390.474,07

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 14/03/2025

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
031	30/01/2025	128.872,98	0,00	0,00	1,00	1.288,73	1.288,73	131.450,44
032	28/02/2025	129.513,37	1,48	1.916,80	0,50	657,15	1.295,13	133.382,45
<b>TOTAIS:</b>		258.386,35		1.916,80		1.945,88	2.583,86	264.832,89



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO